

Projeto de Lei Ordinária Nº 00782/2019

Projeto de Lei

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO VIVA IRIS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Art. 1º Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal o Instituto Viva Íris, com sede no Município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Flávia Carvalho Vereador

Justificativa:

Ao propormos a utilidade pública do Instituto Viva Iris, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois as ações do Instituto Viva Iris buscam dar oportunidade de tratamento de excelência em reabilitação neuropsicomotora a crianças e adolescentes com deficiências neuropsicomotoras, além de inclusão social, cultural e esportiva por meio de ações específicas pautadas no respeito à infância e ao vínculo afetivo. O objetivo do instituto é fazer com que a criança esteja feliz durante toda a terapia, conciliando reabilitação e diversão, o que torna tudo mais eficaz e produtivo. Além do atendimento dentro de clínica apropriada, o Viva Iris também realiza movimentos externos com vivências abertas à comunidade como piquenique, carnaval inclusivo, o projeto "Amor sobre 4 rodinhas" que possibilita interação com o skate como esporte inclusivo, utilizando-se de recursos de suspensão para proporcionar a crianças com deficiências neuropsicomotoras praticar o esporte e se divertir através de uma espécie de gaiola criada e desenvolvida pela família da Iris. Organiza a corrida da AME, e tem com o projeto "Viva Iris vai a Escola" visitas em instituições de ensino onde, inicialmente, estão matriculadas as crianças atendidas para auxiliar e orientar o processo de inclusão, desde a parte física (como sentar, posicionar) até orientações específicas sobre linguagem, alimentação e estimulação. O Viva Iris pretende ser um espaço de vida, de possibilidades. Um espaço que cria oportunidades para que essas crianças sejam incluídas na sociedade, um espaço que respeita as diferenças e as compreende com afeto, acolhimento e sem distinção. O instituto acredita ainda que as esferas que necessitam de mudanças são enormes, porém elas



República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00782/2019

somente acontecem mediante pequenos atos e gestos que praticamos diuturnamente. O instituto Viva Iris proporciona a crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos portadoras de deficiências neuropsicomotoras, atendimentos multidisciplinares com profissionais de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, neuropedagogia, bem como a participação de atletas, músicos, artistas plásticos, entre outros com planejamentos específicos para cada caso. Os atendimentos têm duração de até 4 horas diárias de atividades de reabilitação envolvendo todas as áreas citadas. Além do acolhimento da família, atende ainda a comunidade em geral em eventos externos de arte, cultura, lazer, educação e esportes e profissionais da saúde e educação, bem como em palestras e encontros educativos e motivacionais na direção da inclusão plena das crianças e adolescentes com deficiências neuropsicomotoras. O instituto caracteriza-se por ser uma organização sem fins lucrativos e ter como missão proporcionar atendimentos com qualidade para todas as crianças que dele precisem. Com constante busca por inovações tecnológicas, métodos e sistemas de reabilitação atualizados, respeito e investimento no potencial de cada paciente, com envolvimento de profissionais capacitados e acolhimento das famílias. Assim sendo, nobres Edis, peco apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei, aproveitando para renovar a Vossas Excelências os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Ver. Flávia Carvalho

Vereador